



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0602578-24.2022.6.21.0000

INTERESSADO: INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ALINE DE OLIVEIRA KERBER
DEPUTADO FEDERAL E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. CONSTATAÇÃO DE IMPROPRIEDADE QUE NÃO AFETOU A APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME. INCIDÊNCIA DA PREVISÃO DO ART. 74, II, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, recomendou a aprovação das contas, tendo ressaltado a existência de falha que não afetou a aplicação dos procedimentos técnicos de exame da sua regularidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

De fato, o parecer conclusivo apontou a existência de contas bancárias não registradas na prestação de contas e a ausência da apresentação de extratos bancários a elas relativos. Entretanto, *a falha não prejudicou a verificação da origem das receitas e a destinação das despesas, uma vez que a análise financeira dos extratos bancários eletrônicos, disponibilizados pelo TSE, revelou informações necessárias para a aplicação dos procedimentos técnicos de exame.*

O caso, portanto, é de aprovação das contas com ressalvas, uma vez que constatadas falhas que não lhes comprometeram a regularidade, na exata dicção do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação com ressalvas das presentes contas eleitorais.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.